



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## **REQUERIMENTO N° 096/23**

**CONSIDERANDO** que, o Ministério Público do Estado de São Paulo entrou na Justiça para a execução de um título extrajudicial contra Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal Fabíola Alves da Silva Pedrico, pelo descumprimento de um **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, celebrado no dia 28 de abril de 2021, após tomar conhecimento de denúncia, na qual o Município gerou danos à saúde pública, decorrentes da vacinação antecipada contra a Covid-19, de alguns Guardas Civis Municipais não inseridos na prioridade da vacinação que estava em vigor à época;

**CONSIDERANDO** que, o caso ficou conhecido como **“Fura-fila na vacinação contra Covid por guardas e youtuber”**;

**CONSIDERANDO** que, o Ministério Público do Estado estabeleceu multa no valor de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil reais) a ser depositado no Fundo Especial de Reparação de Interesses Difusos Lesados;

**CONSIDERANDO** que, a Promotoria de Justiça declarou que o Município de Votorantim, através de seus agentes, descumpriu as obrigações firmadas no TAC, uma vez que não encaminhou relatórios mensais à Promotoria de Justiça informando as etapas de vacinação. Somente no dia 16 de julho de 2021 encaminhou o primeiro relatório, no qual efetuou análise por amostragem das pessoas vacinadas;

**CONSIDERANDO** que, notificada a comprovar o cumprimento das demais obrigações a Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, informou, segundo o MP, que as etapas da vacinação estavam sendo cumpridas, os dados divulgados no Portal de Transparência do Município e a documentação entregue pelos vacinados estariam sendo arquivados junto à Vigilância Epidemiológica; no entanto, o MP informou que não foram encaminhados documentos que comprovassem o cumprimento das obrigações detalhadas assumidas no TAC; e,

**CONSIDERANDO** que, o primeiro descumprimento ocorreu, segundo a promotora, no mês de agosto de 2021 (considerando a estipulação de que o primeiro relatório foi enviado até o dia 16 de julho de 2021 e os demais deveriam ser enviados mensalmente, a partir de 16 de agosto de 2021.) A incidência da obrigação, portanto, data do dia 17 de agosto de 2021 e a multa pelo descumprimento foi fixada em dois e meio salários-mínimos.

Por essas razões, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a)** Por qual motivo a Prefeitura de Votorantim não enviou os relatórios mensais e demais obrigações à Promotoria de Justiça, informando as etapas da vacinação contra a Covid-19?
- b)** Por qual motivo a Prefeitura de Votorantim não encaminhou ao MP os documentos que comprovassem o cumprimento das obrigações detalhadas assumidas no Termo de



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Ajustamento de Conduta, gerando com isso uma multa de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil reais) a ser depositado no Fundo Especial de Reparação de Interesses Difusos Lesados?

**Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:**

- TV Votorantim;
- Jornais “Folha de Votorantim” e “Gazeta de Votorantim”;
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Jovem Pan, Cacique AM e FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site [www.cidadedevotorantim.com.br](http://www.cidadedevotorantim.com.br), na pessoa do Sr. Irineu Oliveira; e
- Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 9 de maio de 2023.

**ADEILTON TIAGO DOS SANTOS**  
**Vereador**